



ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA

AUTOGRAFO DE LEI Nº 522/81, DE 16 DE MARÇO DE 1981

"REAJUSTA VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS "

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA, Estado de Goiás aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal Municipal autorizado a proceder o reajuste salarial dos funcionários da Prefeitura, de acordo com o cargo e função do servidor em exercício conforme a seguinte tabela:

I - GABINETE DO SR; PREFEITO:

	Fixo	Gratificação
a= Secretário	Cr\$-15.000,00	Cr\$- 5.000,00
b= Recepcionista	8.000,00	-

II - ASSESSORIA JURÍDICA

a= Recepcionista	Cr\$ -7.000,00	-
b= Escriurária	-7.000,00	-

III - JUNTA DO SERVIÇO MILITAR

a= Secretário	Cr\$- 8.000,00	-
b= Escriurária	- 7.000,00	-
c= Zelador	- Salário Mínimo	-

IV - PROTOCOLO

a= Chefe do Protocolo	Cr\$- 8.000,00	-
b= Auxiliares	- Salário Mínimo	-

V - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

a= Diretor	Cr\$-10.000,00	-
b= Auxiliar	Salário mínimo	-





ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA

VI - DEPARTAMENTO DE PESSOAL

	Fixo	Gratificação
a= Diretora	Cr\$- 10.000,00	-
b= Escriuraria	- 7.000,00	-

VII- DEPARTAMENTO DE MATERIAL

a= Diretor	Cr\$- 12.000,00	-
------------	-----------------	---

VIII-SECRETARIA DA FAZENDA

a= Secretário	Cr\$- 12.000,00	Cr\$- 3.000,00
b= Dir.do Dept <sup>o</sup> da Receita	Cr\$- 10.000,00	Prem. Produç.
c= " " "		
Despesa	Cr\$- 8.000,00	Cr\$- 2.000,00
d= Escriurario	7.000,00	- 1.000,00
e= Datilógrafos	- 7.000,00	-
f= Fiscais	- 7.000,00	Prem. Produç
g= Auxiliares	Salário mínimo	

CADÁSTRO TÉCNICO

a= Diretor	Cr\$- 8.000,00	Cr\$- 4.000,00
b= Escriurários	- 7.000,00	- 1.000,00
c= Datilógrafos	- 7.000,00	-
d= Auxiliares	- Salário mínimo	
e= Fiscais lançadores	- 7.000,00	Prem. Produç
f= Office Boy	1/2 S/M	
g= Topógrafo	- 10.000,00	Prem. Produç
h= Desenhista	- 8.000,00	-

CONTABILIDADE

a= Diretor	Cr\$- 8.000,00	Cr\$- 2.000,00
b= Técnico	- 10.000,00	-
c= Escriurário	- 7.000,00	-
d= Auxiliares	Salário mínimo	





ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA

IX - JUDICIÁRIO

	Fixo	Gratificação
a= Auxiliares	Salário mínimo	
b= Zeladores	Salário mínimo	

X - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

a= Secretário	Cr\$- 12.000,00	-
b= Supervisora	- 7.000,00	-
c= Auxiliares	Salário mínimo	-
d= Supervisora Merenda escolar	- 8.000,00	-
e= Coordenador de Mobral	- 7.000,00	-
f= Zeladores	Salário mínimo	

XI - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS  
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

a= Diretor	Cr\$ - 8.000,00	Cr\$- 5.000,00
b= Garis	Salário mínimo	

DEPARTAMENTO DE PARQUE E JARDINS

a= Diretor	Cr\$ - 8.000,00	Cr\$- 2.000,00
b= Jardineiros	Salário mínimo	

SERVIÇOS GERAIS

a= Eletricista e Encanadores	-15.000,00	
b= Guardas Noturnos	Salário mínimo	

MERCADO MUNICIPAL

a= Administrador	Cr\$- 10.000,00	Cr\$- 4.000,00
b= Zeladores	Salário mínimo	

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

a= Secretário	Cr\$- 12.000,00	Cr\$- 3.000,00
b= Diretor Administrativo	Cr\$- 8.000,00	- 4.000,00
c= Escriurário	- 7.000,00	





ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA

XII - SECRETARIA DE TRANSPORTE  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGENS

	Fixo	Gratificação
a= Diretor	Cr\$ 8.000,00	-
b= Operadores de máquinas	10.000,00	-
c= Motoristas	7.000,00	-
d= Mecânico	7.000,00	-
e= Auxiliares	Salário mínimo	-
f= Berracheiro	Salário mínimo	-
g= Almojarife	Salário mínimo	-

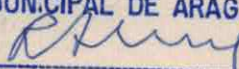
ESTAÇÃO RODOVIÁRIA

a= Administrador	Cr\$ 10.000,00	-
b= Zeladores	Salário Mínimo	-

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos a 1º de março de 1.981, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Araguaína, aos 16 de março de 1.981.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA

  
Raimundo Alves de Lira  
Presidente